Lei nº 164 de 10 de Setembro de 1.977.

Fixa os Subsidios dos Senhores Vereadores:

O Prefeito Municipal de Beberibe:
Faço saber que a Camara Municipal de Beberibe, Decretou e eu Sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em cr$ 562,80 (Quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) os subsídios mensais dos senhores vereadores.

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o art. 1º, da presente Lei, são divididos em parte fixa e outra variável.

Parágrafo único - A parte fixa é cr$ 281,40 (duzentos e oitenta e hum cruzeiros e quarenta centavos), e a parte variável de cr$ 140,70 (cento e quarenta cruzeiros e setenta centavos) por sessão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 1.977.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 10 de setembro de 1.977.

Ubena: Prefeito Municipal.

Eu, [illegible], fiz este registro, certifiquei no projeto original e, publiquei no lugar de costume.